



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

LEI Nº 502

Dispõe sobre a venda de ações das Centrais Elétricas de Minas Gerais S/A "CEMIG", e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapeçerica decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a alienação das ações das Centrais Elétricas de Minas Gerais S/A "CEMIG", registradas em nome da Prefeitura Municipal de Itapeçerica, pela melhor cotação da Bolsa de Valores do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - A venda as ações, referida no artigo 1º, é feita com direitos de subscrição.

Art. 3º - Os recursos provenientes da alienação serão obrigatoriamente empregados no plano de desenvolvimento do Município, com vistas especialmente a melhoria da condição de vida do povo e seu bem estar social.

Art. 4º - Para fazer face às exigências de licitação em Bolsa, fica o Poder Executivo autorizado a constituir procurador credenciado para isto.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a depositar em estabelecimento bancário os recursos provenientes da operação de venda.

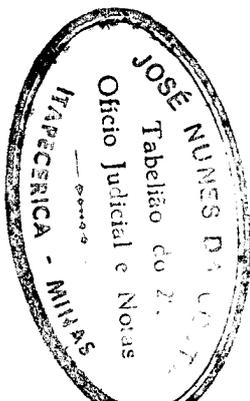
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 26 de janeiro de 1970

Handwritten signature of the Mayor and the Secretary, with official stamps.

Confere com o original.

Handwritten signature of Dr. Levy Antônio Beirigo Malaquias, President of the Municipal Chamber.



Notary public section with handwritten text and signature of José Nunes da Costa.